



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Portaria nº. 026/2026**

**Data:** 07 de abril de 2026.

**Ementa:** Dá cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos de Reclamação nº. 88.319, e dá outras providências.

**Considerando** o contido na decisão monocrática proferida nos autos de Reclamação nº. 88.319, referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, a Câmara de Guairá – PR reanalisou a fundamentação legal de todas as verbas remuneratórias, indenizatória e auxílios pagos aos servidores/empregados e/ou Vereadores, de modo que

**Resolve**

**Art. 1º** A Câmara de Guairá – PR, paga a seus agentes públicos as seguintes verbas remuneratórias, indenizatórias e/ou auxílios:

<b>VERBA</b>	<b>Beneficiário</b>
<b>Subsídio</b> – Lei Municipal nº. 2.296/2023 – Fixado de forma escalonada por ano e dentro do teto legal – <b>Remuneratória.</b>	Vereador
<b>Salário-base</b> – Lei nº. 2.221/2022 – fixado após estudos de reestruturação das carreiras – <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Gratificação Tesoureiro</b> – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual de 0,28 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Gratificação Recebimento de Bens</b> – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual de 0,18 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Gratificação Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro</b> – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual de 0,25 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Gratificação Agente de Contratações</b> – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual de 0,32 unidade do valor de	Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – <b>Remuneratória.</b>	
<b>Gratificação Ouvidoria</b> – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual de 0,25 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO)– <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Pós-Graduação</b> – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual escalonado sobre o salário-base de cada servidor – 10% para uma especialização; 20% para duas especializações ou um mestrado; 30% para dois mestrados ou um doutorado. Não acumulável – <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Curso Técnico</b> – Lei nº. 2.221/2022 – 8% sobre o salário base de cada servidor, não acumulável com especialização, mestrado ou doutorado – <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Adicional por tempo de serviço</b> – Lei 1.246/2003 (Estatuto dos Servidores) – 3% a cada dois anos de efetivo exercício – <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Progressão Funcional</b> – Lei nº. 2.221/2022 – 2% sobre o salário base a cada ano de efetivo exercício e mediante estudo (30 horas anuais para cargos de nível médio; 60 horas anuais para cargos de nível superior)– <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Insalubridade 40%</b> - Lei nº. 2.221/2022 – Valor pago sobre o salário-base de servidor efetivo que atue na limpeza de banheiro público, conforme Laudo médico– <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Abono por Extensão de Carga Horária</b> – Lei nº. 2.390/2025 – Paga apenas a servidores cujo cargo tenham jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais – valor simples da hora trabalhada a maior, sem adicional de hora extra– <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Pecúnia Férias</b> – Lei 1.246/2003 (Estatuto dos Servidores) – <b>Indenizatória.</b>	Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ



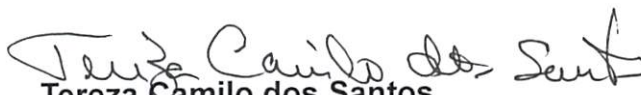
<b>1/3 Pecúnia Férias</b> – Lei 1.246/2003 (Estatuto dos Servidores) – possibilidade de venda de 1/3 dos dias de férias – <b>Indenizatória.</b>	Servidor
<b>1/3 Férias</b> – Constituição Federal e Lei nº. 1.246/2003 – <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>13º Salário</b> – Constituição Federal e Lei nº. 1.246/2003 – <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Auxílio Alimentação</b> – Lei nº. 1.935/2015 – Valor de R\$ 825,55 – É tributado porque não possui caráter indenizatório – <b>Remuneratória.</b>	Servidor
<b>Diárias</b> – Lei nº. 2.062/2018 – Caráter Indenizatório – Valores diferenciados conforme tabela constante da referida lei. Não integra a folha de pagamento – pago separadamente – <b>Indenizatória.</b>	Servidor e Vereador

**Art. 2º** Todas as verbas se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Câmara de Guaira – PR, e a fundamentação legal está no SAPL da Câmara e no [site https://leismunicipais.com.br/](https://leismunicipais.com.br/).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

  
**Tereza Camilo dos Santos**  
Presidente – Gestão 2025/2026

**Pregão Eletrônico nº 05/2026**  
**Processo Administrativo nº 18**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 05/2026, cuja sessão pública foi realizada em 27 de março de 2026, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo da merenda escolar para atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

Durante a realização da sessão pública, verificou-se inconsistência relevante entre a ordem dos itens disponibilizados na plataforma eletrônica de disputa e aquela constante no edital convocatório. Constatou-se que, na sala de disputa, os itens estavam organizados em ordem alfabética, enquanto no edital a disposição seguia ordem sequencial diversa.

Tal divergência comprometeu a adequada identificação dos itens pelos licitantes, prejudicando a isonomia entre os participantes, a competitividade do certame e a regularidade da fase de lances.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

No presente caso, a inconsistência verificada entre o edital e a plataforma eletrônica configura vício que compromete a lisura do certame, afetando diretamente os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ademais, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, quando constatada a existência de vícios que comprometam a regularidade do procedimento.

Dessa forma, a manutenção do certame nas condições verificadas poderia resultar em contratação potencialmente viciada, em prejuízo ao interesse público e à segurança jurídica do procedimento.

**III – DECISÃO**

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 05/2026, em razão das inconsistências identificadas entre o edital e a plataforma eletrônica, as quais comprometeram a regularidade da disputa e a lisura do certame.

Determino o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências cabíveis, inclusive quanto à revisão dos termos do edital e posterior republicação do certame, assegurando-se a correção das falhas identificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goioxim, 06 de abril de 2026.

**EDER DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Flavio Balduino Soares  
Código Identificador:6E2960FF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 ID TCE 26/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 ID TCE 26/2026**

Processo Administrativo nº 05/2026 - PD nº 5378/2026

Contratação por: Dispensa nº 02/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **A. CARNEVALI - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.012.406/0001-50

**Objeto:** Aquisição de suportes profissionais tipo Video Wall com mecanismo pop-out e dispositivo reprodutor multimídia (Smart Box TV 4K com sistema operacional baseado em Android ou equivalente), destinados à composição de sistema de Video Wall composto por 04 (quatro) monitores profissionais já pertencentes à Câmara Municipal de Guaira, para exibição contínua de conteúdo institucional no hall de entrada da instituição, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2026**.

**Valor da Contratação:** **R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)**.

**Dotação Orçamentária:** O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaira:

Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.1700 Material de Processamento de Dados

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Guaira, 06 de abril de 2026.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:4EA48BFE

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 026/2026**

**Portaria nº. 026/2026**

**Data:** 07 de abril de 2026.

**Ementa:** Dá cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos de Reclamação nº. 88.319, e dá outras providências.

Considerando o contido na decisão monocrática proferida nos autos de Reclamação nº. 88.319, referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, a Câmara de Guaira – PR reanalisou a fundamentação legal de todas as verbas remuneratórias, indenizatórias e auxílios pagos aos servidores/empregados e/ou Vereadores, de modo que

**Resolve**

**Art. 1º** A Câmara de Guaira – PR, paga a seus agentes públicos as seguintes verbas remuneratórias, indenizatórias e/ou auxílios:

VERBA	Beneficiário
Subsídio – Lei Municipal nº. 2.296/2023 – Fixado de forma escalonada por ano e dentro do teto legal – Remuneratória.	Vereador
Salário-base – Lei nº. 2.221/2022 – fixado após estudos de reestruturação das carceres – Remuneratória.	Servidor
Gratificação Tesoureiro – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual de 0,28 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – Remuneratória.	Servidor
Gratificação Recebimento de Bens – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual de 0,18 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – Remuneratória.	Servidor
Gratificação Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual de 0,25 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – Remuneratória.	Servidor
Gratificação Agente de Contratações – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual de 0,32 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – Remuneratória.	Servidor
Gratificação Ouvidoria – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual de 0,25 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – Remuneratória.	Servidor
Pós-Graduação – Lei nº. 2.221/2022 – Percentual escalonado sobre o	Servidor

salário-base de cada servidor – 10% para uma especialização; 20% para duas especializações ou um mestrado; 30% para dois mestrados ou um doutorado. Não acumulável – Remuneratória.	
Curso Técnico – Lei nº. 2.221/2022 – 8% sobre o salário base de cada servidor, não acumulável com especialização, mestrado ou doutorado – Remuneratória.	Servidor
Adicional por tempo de serviço – Lei 1.246/2003 (Estatuto dos Servidores) – 3% a cada dois anos de efetivo exercício – Remuneratória.	Servidor
Progressão Funcional – Lei nº. 2.221/2022 – 2% sobre o salário base a cada ano de efetivo exercício e mediante estudo (30 horas anuais para cargos de nível médio; 60 horas anuais para cargos de nível superior) – Remuneratória.	Servidor
Insalubridade 40% – Lei nº. 2.221/2022 – Valor pago sobre o salário-base de servidor efetivo que atue na limpeza de banheiro público, conforme Laudo médico – Remuneratória.	Servidor
Abono por Extensão de Carga Horária – Lei nº. 2.390/2025 – Paga apenas a servidores cujo cargo tenham jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais – valor simples da hora trabalhada a maior, sem adicional de hora extra – Remuneratória.	Servidor
Pecúnia Férias – Lei 1.246/2003 (Estatuto dos Servidores) – Indenizatória.	Servidor
1/3 Pecúnia Férias – Lei 1.246/2003 (Estatuto dos Servidores) – possibilidade de venda de 1/3 dos dias de férias – Indenizatória.	Servidor
1/3 Férias – Constituição Federal e Lei nº. 1.246/2003 – Remuneratória.	Servidor
13º Salário – Constituição Federal e Lei nº. 1.246/2003 – Remuneratória.	Servidor
Auxílio Alimentação – Lei nº. 1.935/2015 – Valor de R\$ 825,55 – É tributado porque não possui caráter indenizatório – Remuneratória.	Servidor
Diárias – Lei nº. 2.062/2018 – Caráter Indenizatório – Valores diferenciados conforme tabela constante da referida lei. Não integra a folha de pagamento – pago separadamente – Indenizatória.	Servidor e Vereador

**Art. 2º** Todas as verbas se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Câmara de Guaira – PR, e a fundamentação legal está no SAPL da Câmara e no *site* <https://leismunicipais.com.br/>.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente – Gestão 2025/2026

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:0715E6EE

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

Data: 07 de abril de 2026

**Ementa:** Revoga a Portaria nº. 20/2025, que concedeu gratificação por Encargos Especiais à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de Contador da Câmara de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Considerando a extinção da Gratificação por Encargos Especiais ao Contador através da lei municipal nº. 2.462/2026, a Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

#### RESOLVE

**Art. 1º-** Fica revogada a Portaria nº. 20/2025, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:62136D6F

#### CAMARA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### REPUBLICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 02/2026 - Processo Administrativo Digital nº 5378/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para contratação da prestação do serviço, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

**I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a aquisição de suportes profissionais tipo Video Wall com mecanismo pop-out e dispositivo reproduzidor multimídia (Smart Box TV 4K com sistema operacional baseado em Android ou equivalente), sendo a melhor proposta oferecida pela empresa CARNEVALLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.012.406/0001-50, pelo valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais).

**II - DETERMINO** ao setor competente para que proceda às adequações no PNCP e, com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

#### PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaira-PR., 06 de abril de 2026.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente - Gestão 2025/2026

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:E72744B5

#### COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **STAMPER MIX EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.131.713/0001-76

**Objeto do Contrato:** Concessão de uso de Bens Públicos (móveis e imóveis), de 01 (um) barracão Industrial, 55 (cinquenta e cinco) máquinas industriais de costura, 50mt (cinquenta metros lineares) de eletrocalha, 08 (oito) ventiladores de parede e 48 (quarenta e oito) cadeiras estofadas fixa, pertencentes ao Município de Guaira, a título gratuito, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaira.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 104/2021.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 5 (cinco) anos, até 27 de abril de 2031.